DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Terça-feira, 11 de novembro de 2025 **Ano II | Edição nº 195** **Página 1 de 16**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 15
Extrato 15
Aviso de Licitação 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – VIRADA CULTURAL

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. PREÂMBULO
1.1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, torna público o presente Edital de Chamamento Público de Artistas e Projetos Culturais, visando a seleção de até **15 (quinze) propostas** culturais para apresentações musicais durante a Virada Cultural de Anhembi, a realizar-se nos dias 15 e 16 de novembro de 2025. O presente certame fundamenta-se na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de ANHEMBI/SP

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais inscritos no presente edital que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do MUNICIPIO DE ANHEMBI, observadas as categorias (música/canto/dublagem/dança) descritas no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição que irá ser realizada pelo agente cultural ao MUNICIPIO a fim de:

I - Realizar a Virada Cultural de Anhembi/SP, promovendo a cultura artística do município;

II - Incentivar a produção cultural e valorizar artistas locais;

III - Garantir transparência, legalidade e isonomia no processo de seleção;

IV- Estimular a economia criativa e a participação comunitária.

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações e contrapartidas futuras, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. QUANTIDADE E TIPOS DE PROJETOS A SEREM PREMIADOS

2.2.1. Serão contemplados **até 15 (quinze)** projetos culturais de apresentações artísticas e musicais, distribuídos: música/canto; dublagem/dança.

2.2.2. Cada artista/projeto selecionado deverá apresentar, 2 (duas) apresentações, sendo uma na sede em Anhembi na data de 15/11/2025 e outra no Distrito de Pirambóia na data de 16/11/2025, com duração mínima de 30 minutos.

2.2.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. LOCAIS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO

2.3.1. Dia 15/11/2025 Parque Ecológico Zezinho Nascimento próximo a lagoa localizado na Rua Prudente de Moraes, s/n°, com inicio ás 11 horas;

2.3.2. Dia 16/11/2025 Praça da Cohab ao lado do Ginásio de Esportes Chaibem Chaguri, localizada na Rua Calhim Manoel Abud, com inicio as 11 horas.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

3.1.1. Cada projeto de apresentação artística musical selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

3.1.2. O valor do prêmio será realizado em até 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. O valor total deste edital é de R$ **30.000,00 (Trinta mil reais)**

3.2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS, - CULTURA –

DOTAÇÃO 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS – CULTURA -

4. INSCRIÇÕES E PRAZO

4.1 O período de inscrições será de 03/11/2025 de 2025 à 07/11/2025.

4.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição (Anexo II) e acompanhada dos documentos.

4.3 O interessado deverá optar por participar como pessoa física ou jurídica, não sendo permitida inscrição simultânea em ambas as modalidades.

4.4 Os proponentes que não apresentarem toda a documentação exigida no momento da inscrição, conforme previsto neste edital, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido.

4.1. COMO SE INSCREVER

Os proponentes podem se inscrever presencialmente no Prédio da Prefeitura Municipal de Anhembi, localizado na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral, n° 67, Centro, Anhembi/SP, no setor de Convênios ou podem realizar a inscrição pelo E-MAIL: gabinete@anhembi.sp.gov.br, título do E-mail: Inscrição Virada Cultural 2025, anexando a seguinte documentação:

a) Documento de identidade RG e CPF (ou CNPJ, em caso de pessoa jurídica);

b) Comprovante de residência;

c) Formulário de inscrição (Anexo II);

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Anhembi, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, Anexo IV);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI e VII).

4.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Caso o agente cultural tenha alguma dúvida no envio dos documentos, se dirigir a Prefeitura Municipal de Anhembi, Setor de Convênios.

4.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 CATEGORIA DE COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (negras e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, ou outros formatos legais acessíveis.

5.5 DAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS POR COTAS

5.5.1. Os agentes culturais que optarem pelas vagas reservadas às cotas, concorrerá nesse segmento podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.5.2. Os agentes culturais optantes pelas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, exceto se estas vagas forem migradas pelo não preenchimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

5.6.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.7 REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.7.1. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.8.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% (cinquenta por cento) dos sócios sejam compostas por pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural composta por 50% (cinquenta por cento) dos integrantes compostas por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5.9 QUEM PODE PARTICIPAR

5.9.1. Pode se inscrever no Edital como agente cultural: músicos, cantores, dubladores, dançarinos; mediante inscrição no projeto artístico de música, canto, dublagem, dança, e que desenvolva trabalho artístico ou cultural no MUNICÍPIO há pelo menos 06 (seis) meses.

5.9.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.9.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.10 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.10.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.10.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações de impedimentos aqui previstas.

5.10.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5.10.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.11 EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

5.11.1. Cada agente cultural poderá concorrer a apenas 1 (UMA) VAGA, das 15 (quinze) vagas de categorias existentes, no ANEXO I, mediante inscrição de um projeto musical, com

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

duração mínima de 30 (trinta) minutos, sendo 01 PRÊMIO ÚNICO pelas apresentações EM ANHEMBI na data de 15/11/2025 e EM PIRAMBOIA na data de 16/11/2025.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

6.1 A seleção será realizada por Comissão avaliadora, designada por Portaria do Poder Executivo, composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) membro do Departamento de Educação e Cultura; 2 (dois) membros do Poder Executivo e 1 (um) membro da Sociedade Civil.

6.2 A composição da Comissão será publicada no site da Prefeitura.

6.3 QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.3.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

V – Consideram-se parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.4.1 Pontuação das propostas

a) Reconhecida atuação cultural do inscrito(a) no Município de Anhembi (30 pontos)

b) 0 a 10 pontos: pouca originalidade ou relevância para o evento;

c) 11 a 20 pontos: relevância média, impacto restrito;

d) 21 a 30 pontos: proposta inovadora, de forte impacto cultural, relevante ao contexto local/regional.

6.4.2 Critérios de desempate:

a) que contar com maior idade;

b) número de filhos;

6.5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória dos proponentes de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Anhembi/SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.6 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.8 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

6.8.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Município de Anhembi/SP.

6.8.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação que poderá ser protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Anhembi ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

encaminhado no E-mail: gabinete@anhembi.sp.gov.br no prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

6.8.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.8.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

I - Executar a apresentação conforme proposta aprovada;

II - Cumprir horários e normas técnicas estabelecidas pela organização;

III - Respeitar o público, o patrimônio público e normas de segurança;

IV - Autorizar gratuitamente uso de imagem, som e registros da apresentação para fins institucionais;

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso as vagas disponíveis no edital não sejam preenchidas, os recursos serão distribuídos de acordo com os números de inscritos.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na data de 14/11/2025 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

9.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

9.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.5. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) ou na conta do representante indicada no formulário de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025.

11. CRONOGRAMA

I- Período de Inscrições: 03 a 07 de novembro de 2025;
II - Análise das Propostas 10 a 11 de novembro de 2025;
III - Divulgação dos Selecionados (Resultado Parcial) 12 de novembro de 2025;
IV - Período para Recursos 13 de novembro de 2025;
V - Resultado Final (Pós-Recurso) e Habilitação 14 de novembro de 2025.

VI – Apresentação Anhembi Parque Ecológico Zezinho Nascimento 15 de novembro de 2025;
VII – Apresentação Distrito de Piramboia Praça Cohab ao lado do Ginásio 16 de novembro de 2025;
VIII – Assinatura do Termo de Premiação Cultural a partir de 17 de novembro de 2025;
VIII – Recebimento do valor da Premiação 30 dias a partir de 17 de novembro de 2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.anhembi.sp.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

b. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo E-mail gabinete@anhembi.sp.gov.br e telefone (14) 3884-9020 no setor de Convênios.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão avaliadora nomeada pela Portaria.

c. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

d. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anhembi, 03 de novembro de 2025.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

CATEGORIA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

1. CATEGORIA AGENTES CULTURAIS

1.1. As categorias que irão participar serão: música, canto, dublagem e dança.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1. O presente edital possui valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** destinado à realização de apresentações artísticas e ao suporte das infraestruturas necessárias à sua execução.

2.2. Serão disponibilizadas **15 (QUINZE) apresentações** artísticas, conforme detalhado a seguir.

Os valores estabelecidos neste edital correspondem às atividades que serão realizadas tanto no Município de Anhembi quanto no Distrito de Pirambóia, garantindo a descentralização e o acesso equitativo às ações culturais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. A distribuição das vagas e dos respectivos valores destinados às apresentações artísticas será realizada conforme a tabela abaixo:

Vagas	Quantidade	Valor do prêmio	Valor total
Cotas - Pessoas negras/ indígenas/ PCD	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Ampla Concorrência - Solo	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Ampla Concorrência - Dupla/Coletivo	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

Parágrafo único: Caso não haja o preenchimento as vagas destinadas às cotas, estas poderão ser remanejadas para a categoria de ampla concorrência (Solo e Dupla/coletivo). Essa medida tem por objetivo garantir o pleno aproveitamento dos recursos disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 63/2025
Processo Licitatório n.º 079/2025 – Dispensa nº. 58/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ANHEMBI**
Contratada: **THULIO BALDINATO GIMENEZ ME**
CNPJ n°: 25.313.954/0001-85
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de iluminação da Rua Prefeito José Franco de Camargo - Córrego, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.**
Valor: R$ 73.130,63 (setenta e tres mil cento e trinta reais e sessenta e tres centavos).

Anhembi, 11 de Novembro de 2025.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL ANHEMBI / SP

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025 - Data da sessão: **26/11/2025** - Horário de abertura do certame: **08h15** - Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Anhembi. **OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL E GELADEIRA INDUSTRIAL DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.". As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão consultar o Edital Completo e seus anexos no site da Prefeitura Municipal pelo site https://www.anhembi.sp.gov.br/ e www.licitardigital.com.br .

Anhembi/SP, 11 de Novembro de 2025.

JAIRO DE GÓIS
Prefeito Municipal